



**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.05.27.01- IPMC**

O Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência do Município de Caucaia, vem apresentar justificativas concernente à dispensa de Dispensa de Licitação para Aquisição de material permanente – mobiliário para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de Caucaia/CE, nos termos das tabelas abaixo, por meio de Dispensa de Licitação, na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, de conformidade com o estabelecido na fase preparatória, que passa a fazer parte integrante deste processo, independente de transcrição.

**I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto aquisição de material permanente – para proporcionar condições de trabalho mais ergonômicas, contribuindo para a saúde e bem-estar dos funcionários, além de melhorar a eficiência e produtividade das atividades realizados no local, junto a empresa POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA – EPP – CNPJ: 37.990.239/0001-66.

A presente contratação visa proporcionar um ambiente mais acolhedor e profissional para os segurados e beneficiários que frequentam a instituição em busca de informações e atendimento.

**II. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Processo administrativo de dispensa de licitação está devidamente instruído e autuado com os elementos necessários à sua instauração, incluindo:

- a) Exposição de motivos firmada atestando as necessidades de contratação, acompanhada do termo de Referência.
- b) Documentos comprovando a habilitação jurídica regularidade fiscal e trabalhista do futuro contratado;
- c) Estimava de despesas;
- d) Pesquisa de preços;
- e) demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- f) comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- g) Razão da escolha do fornecedor;
- h) Justificativa do preço.

A partir daí passamos a mencionar as razões para que a presente dispensa de licitação seja formalizada nos termos da Lei.

**III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II e o art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, **compras** e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A dispensa de licitação o trazido para a Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988.

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, **compras** e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A nova Lei de Licitações, sancionada no dia 01 de abril de 2021, trouxe inovações diversas, inclusive adequou os limites de dispensa de licitação em seu artigo 75, inciso II, que assim preconizou:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros **serviços e compras** (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência

Dessa forma, o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 permite a contratação direta, por dispensa de licitação, para outros serviços e compras cujo valor seja inferior ao limite estabelecido em regulamento. Com a publicação do Decreto no 12.343, de 30 de dezembro de 2024, os valores da Nova Lei de Licitações foram atualizados, passando o limite do Art. 75, caput, inciso II a ser de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Ressaltamos que o valor da contratação será **R\$ 61.100,00 (sessenta e um mil e cem reais)**, através de dispensa de licitação disciplinada no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21, no qual determina que: **"É dispensável a licitação, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.**

Pelo exposto é correto afirmar que o valor da contratação está dentro do limite permitido para dispensa de licitação conforme previsto em lei.



#### IV. JUSTIFICATIVA

A justificativa da contratação, elaborada pela unidade requisitante, especificou as reais de fato e de direito que fundamentam a demanda da contratação pretendida, apontando claramente os benefícios a serem alcançados pela contratação.

Portanto, a justificativa apresentada, demonstrou que a contratação se encontra plenamente adequada ao seu objeto, além de evidenciar que o objeto da dispensa de licitação seria a melhor solução capaz de satisfazer as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança Pública

#### V. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

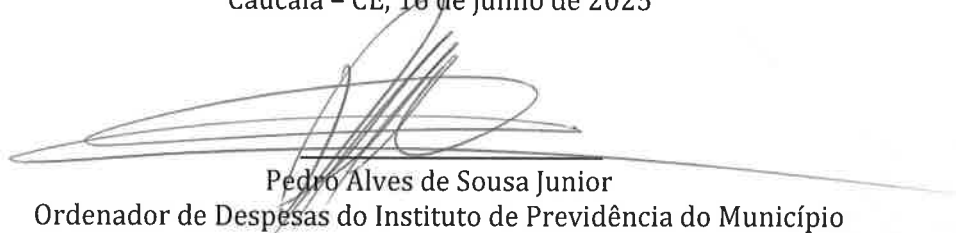
Para atender o objeto em questão foi tomado como base a composição de custos unitários do item correspondente, conforme pesquisa de mercado realizada pelo setor de compras, cujo os dados estão acostados ao presente processo.

Após a realização da pesquisa de mercado em sistema especializado, e ainda foi publicado aviso de contratação direta em sítio eletrônico oficial da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas.

#### VI. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

O objeto será contratado com **POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA**, com endereço na 1086, N° 135 – Conjunto Ceará II – Fortaleza/CE, Cep: 60.533-180, inscrita sob o CNPJ nº 37.990.239/0001-66, considerando, que a referida empresa é detentora da proposta de menor preço estando os valores de acordo com o preço praticado no mercado

Caucaia – CE, 16 de junho de 2025

  
Pedro Alves de Sousa Junior  
Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência do Município

